

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Senhor Conselheiro Waldir Júlio Teis, para relatar o processo nº 7 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Trata o processo nº 13.931-9/2011 das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Sinop, exercício de 2011, sob a gestão do Senhor Juarez Alves da Costa.

Consta do relatório preliminar de auditoria desta Secretaria de Controle Externo o apontamento de 69 irregularidades.

Devidamente citado, o Gestor e demais responsáveis apresentaram suas manifestações e documentos com a finalidade de justificar os apontamentos constantes do relatório preliminar, que depois de analisado pelo corpo técnico este concluiu pelo saneamento de 1 irregularidade e permanência de 68, sendo 66 de natureza grave, 1 gravíssima e 1 não classificada nos termos da Resolução nº 17.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu Parecer opinando pela irregularidade das contas citadas, com recomendações, determinações, aplicação de multas e restituição de valores, bem como remessa dos autos ao Ministério Público Estadual”.

Este é o relatório das Contas.

Passarei a fazer a síntese das Contas de Gestão de Obras e Serviços de Engenharia.

“As Contas de Gestão de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura citada estão autuadas no processo de nº 12.298-0/2012.

A SECEX elaborou relatório preliminar de auditoria apontando 5 irregularidades.

Os gestores responsáveis foram citados e apresentaram suas justificativas, que depois de analisadas concluiu-se pelo saneamento de 1 irregularidade e permanência de 4.

Quanto aos processos de representação, eles tratam de atos ilegais praticados, inassiduidade de 5 servidores municipais e pagamento de horas extras a servidores comissionados.

Devidamente cientificados, os Gestores e demais responsáveis apresentaram suas manifestações e documentos que depois de analisados pela SECEX esta concluiu pela permanência da maioria das irregularidades e pela procedência das representações.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu Parecer opinando no sentido de conhecer de todas as

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

representações e aplicando multa ao gestor especificamente com relação ao processo 22.264-0/2011. Ainda opinou pelo monitoramento por parte da SECEX de Obras e envio de cópia digital ao Defensor Público Geral. Quanto ao processo nº 8.954-0/2011, opinou pelo encaminhamento de cópia digitalizada ao Ministério Público Estadual para se averiguar a suposta prática de atos de improbidade”.

Esta é a síntese do relatório das representações, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas.

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiro, ratifico os Pareceres que constam dos autos, em especial aquele que sugeriu a irregularidade das contas em razão das impropriedades remanescentes terem comprometido a gestão.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, a análise das contas de Sinop deu muito trabalho pois trata-se de uma conta bastante complicada.

No geral nota-se em Sinop que, apesar de ter havido uma atuação no controle interno, há a ausência desse controle principalmente na saúde. Houve uma troca de gestor da saúde em 28 de setembro passado e os processos, em torno de R\$ 820 mil, todos tiveram problemas documentais. O gestor passado, durante a visita do simultâneo, baixou um expediente instituindo uma comissão de sindicância mas essa comissão foi muito genérica. Agora, após eu ter visto o relatório preliminar de auditoria, ficou constatado que deveria ser uma comissão de sindicância voltada especificamente para o relatório das contas. Então as irregularidades que tem problemas de prestação de contas, segundo informações verbais não oficiais, possuem documentação mas por conta da troca de gestor não foi possível fazer a defesa. Eu afastei todas essas irregularidades e determinei que tudo fosse apurado em sindicância, com prazo de 60 dias para apresentar o resultado e apontar os envolvidos e responsáveis. Fiz a determinação do prazo de 60 dias para a sindicância e também a instauração de representação interna dada a omissão do Controlador interno.

Na parte da saúde se o Controle Interno tem algum documento não o apresentou nos autos. Se houve algum parecer, orientação ou advertência, também não consta dos autos. Então fiz uma determinação para que o Controle Interno se manifeste acerca dessa omissão.

Existem ressarcimentos nesta conta, principalmente de valores que já tinham sido determinados em uma representação, contra a compensação de pagamentos para uma empresa chamada Dura-Lex no valor de R\$ 16.821,00. Esse valor não foi compensado e nem demonstrado nos autos e está aqui para ser

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

ressarcido. Há também uma despesa com agentes de saúde na questão de irregularidades na elaboração de um convênio de R\$ 2.705,56. Também constam ressarcimentos de despesas de pagamentos indevidos de alimentação aos servidores, pagamentos indevidos de horas extras ao gestor e ao Secretário responsável que autorizou tal pagamento.

De todas as irregularidades que entendi haver necessidade de aplicação de multa, resultaram em um valor de 400 UPFs somente ao gestor e seus secretários, diante das representações internas julgadas procedentes com o devido ressarcimento e multa.

Repetindo: a ausência do controle interno talvez fez com que a defesa ficasse sem comprovação da maioria das despesas no valor de R\$ 820.000,00 não comprovados. Em razão de outros precedentes que temos no caso de sindicância, eu vou contrariar o Ministério Público de Contas e Voto pelo julgamento Regular destas contas com as devidas determinações que constam da íntegra do voto.

Voto também pelo Conhecimento e Procedência das Representações Internas citadas, com determinação de ressarcimento pelo gestor e demais responsáveis, determinação de prestar contas em 60 dias e mais a determinação de instauração de representação ao Controle Interno dado a ausência de verificação de documentos e processos especificamente na saúde, que foi onde mais se deixou a desejar.

Este é o voto, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Com a palavra o Conselheiro Valter Albano.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Senhor Presidente, pelas próprias palavras iniciais do Relator acerca da complexidade destas contas e diante da quantidade enorme de irregularidades eu percebo, a exemplo do Ministério Público, que a questão vai muito além das faltas do controle interno. O problema é a falta de visão sistêmica do controle interno dos gestores.

Sinop é uma cidade linda, rica e com capacidade de arregimentar gestores, sob a liderança política do Prefeito, legitimamente eleito pela população, fazer uma gestão exemplar.

O meu voto é no mesmo sentido do Parecer do Ministério Público.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA – Senhor Presidente, eu também comungo do entendimento do Conselheiro Valter Albano no sentido de que o controle interno de Sinop, a meu ver e pelas notícias que tenho de que este Tribunal já representou por duas vezes o Prefeito, está nessa situação não apenas por falha ou omissão da Unidade de Controle Interno, mas sim

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

em decorrência de uma falta de controle da atividade administrativa e sistêmica, as quais levam às graves falhas apresentadas nos autos.

Eu acompanho os fundamentos do voto do Conselheiro Valter Albano.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –
Com a palavra o Conselheiro Waldir Júlio Teis.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Só para esclarecer o motivo pelo qual o Controle Interno não atuou. Todos os processos que estão mencionados nas irregularidades se referem à falha de estarem sem a regular liquidação ou sem a devida comprovação da efetiva realização. Então o Controle Interno deveria dizer que em tal processo falta isso e falta aquilo, pois todos eles tem o mesmo apontamento. Então não se trata só de displicência do Gestor e sim falta do Controle Interno que, mesmo atuando em determinadas situações, na saúde ele ou não teve acesso à documentação ou alguma outra coisa ocorreu. Por isso é que eu determinei a instauração contra o Controle Interno para que ele se manifeste acerca dos procedimentos que deveriam ter sido feitos e não foram. Caso tenham sido feitos, deverão ser anexados à documentação dos autos da Representação Interna.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –
Com a palavra o Conselheiro Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA –
Senhor Presidente, eu quero cumprimentar o Relator pelo voto síntese que está sendo apresentado aqui no sistema, haja vista que ele é extremamente didático e transparente na avaliação que foi feita. É realmente muito complexa a elaboração de um voto com tamanho número de irregularidades, ainda mais em se tratando de irregularidades que não são pontuais. Não foi em um processo que houve irregularidade, mas sim em dúzias, puxados. Esse fato nos revela que não se trata de um erro eventual mas uma prática reiterada. Eu também cumprimento o Relator porque ele foi bastante rigoroso na aplicação da sanção. A multa de 400 UPFs ao Gestor foi uma das mais altas que temos presenciado, assim como a determinação de restituição de valores expressivos. Eu entendo que o Relator foi bastante firme na apreciação das contas, no entanto eu me inclino no sentido de que o juízo global acerca destas contas não pode ser um juízo positivo exatamente pelas razões que o Relator expõe.

O Relator argumenta no voto que a situação fiscal global do município é positiva e está entre as melhores do Estado de Mato Grosso. Salvo engano é a 5ª melhor. Entretanto, eu discordo nesse ponto pois entendo que isso não afasta o quadro enorme de irregularidades apresentadas nas contas.

Se formos olhar a conta do ano anterior, 2010, veremos que tais irregularidades não estavam tão presentes e volumosas como agora. É aquilo que o Conselheiro Valter Albano citou no início da sessão, referindo-se à involução ou da

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

piora da qualidade das contas. Entendo que tal fato deve ser de alguma maneira censurado por esta Corte.

Com tais fundamentos e pedindo *vênia* ao Relator, eu vou acompanhar a conclusão apresentada pelo Conselheiro Valter Albano no sentido de votar pela irregularidade das contas.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Sérgio Ricardo.

O EXMO. SR. CONS. SÉRGIO RICARDO – Senhor Presidente, ao fazer uma coletânea de tudo o que foi debatido com relação às contas de Sinop, tenho a argumentar que tal município é um dos que mais cresce e se desenvolve no Estado de Mato Grosso. Muito embora eu esteja aqui há pouco tempo, eu digo que estas foram as piores contas que eu já vi aqui.

Realmente é difícil de compreender o motivo de um município bonito e rico como Sinop apresentar essa condição de contas.

Eu vou acompanhar o Relator porque acredito que tal situação vai mudar, até porque, o Gestor destas contas será o mesmo que irá nos apresentar as contas dos próximos 4 anos, haja vista que ele foi reeleito.

Eu voto acompanhando o entendimento do Relator na fé da evolução das contas do município, até por ser, o gestor, um cidadão experiente, ex-Deputado Estadual. Acredito que não veremos mais nos próximos anos Sinop apresentando contas como as que estamos vendo hoje.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Domingos Neto.

O EXMO. SR. CONS. DOMINGOS NETO – Eu vou acompanhar o Conselheiro Waldir Teis.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Temos um empate na votação.

Eu voto acompanhando o Relator tendo em vista que o Conselheiro Waldir Teis teve o cuidado de analisar muito bem todos os pontos referentes a esta conta que, muito embora tenha apresentado um número elevado de irregularidades, restou demonstrado a razoabilidade e a possibilidade de se sanar grande parte delas tomando, para isso, o cuidado de fazer recomendações e determinações no voto.

Assim sendo eu voto acompanhando o Relator.

Contas aprovadas por maioria.

*Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

*Participaram, ainda, do julgamento, os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

CSG